



ATO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT5-SAÚDE N. 09, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a permissão temporária, por 45 (quarenta e cinco dias), para o ingresso no TRT5-Saúde de dependentes especiais na faixa etária de 24 a 32 anos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TRT5-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, caput, do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, considerando o decidido na Reunião do Conselho Deliberativo do dia 03 de junho de 2016.

R E S O L V E:

Art.1º – Autorizar, pelo período de 45 dias, a partir da publicação deste Ato, a adesão ao TRT5-Saúde, dos filhos maiores, que se encontram na faixa etária de 24 a 32 anos, como beneficiários especiais.

Parágrafo Único – Os filhos maiores que aderirem ao plano, conforme autorizado no *caput* deste artigo, que se encontram na faixa etária de 24 a 32 anos, somente poderão permanecer no plano até a data que completarem 35 anos.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 10 junho de 2016.

MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do Programa TRT5-Saúde

Disponibilizado no DJe TRT5 em 10.06.2016, página 4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5